

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01267/2022

DATA: 19/04/2022

PROCESSO Nº 02359014/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, estabelecida na AV CDT AVIADOR CHILDERICO MOTA, 03599, bairro COITE, MARANGUAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.153.282/0010-58 e CGF nº 06.199.517-7, pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85167990	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, MARCA: MALLORY, MODELO: PIPOQUEIRA DISNEY, (MICKEY MOUSE), 127V, 1200W, CLASSE I, 60HZ, COM CAPACIDADE DE 75 GR, USO DOMÉSTICO, REF. COM.: B98700141
2	85167990	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, MARCA: MALLORY, MODELO: PIPOQUEIRA DISNEY, (MICKEY MOUSE), 220V, 1200W, CLASSE I, 60HZ, COM CAPACIDADE DE 75 GR, USO DOMÉSTICO, REF. COM.: B98700142
3	85167920	FRITADEIRA A AR, ELETRICA, MARCA MALLORY, MODELO SMART FRYER, 220V, POTÊNCIA 1400W, 60HZ, CLASSE I, DE USO DOMÉSTICO, COM SISTEMA SPIN AIR (SISTEMA DE COCÇÃO POR AR), CAPACIDADE MÁXIMA DE 3L, TIMER DE 30 MINUTOS, CONTROLE DE TEMPERATURA (80-200 GRAUS), COMPRIMENTO DO CABO DE 1,2M E PÉS ANTIDERRAPANTES, COM CUBA ANTIADERENTE, CESTA, SELETOR DE TEMPERATURA, SELETOR DE TEMPO DE PREPARO, LUZ PILOTO VERDE, LUZ PILOTO VERMELHO, REF. B97200332.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de

processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

